



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.166/2022

Em, 16 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ART.37, INC. X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O subsídio do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais fica majorado em percentual correspondente a 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a título de revisão anual, ressalvando-os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2022.

APROVADO

E M. 16/05/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CMSMG

SANCIONADO

Em: 17/05/22

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ANUAL
DA PREFEITURA

Em: 17/05/22

mônica S. da costa